



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 28/2020 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 538/2019.**

O referido projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir a Semana do Chorinho na Praça, a ser comemorado anualmente, na penúltima semana de abril, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade, na forma do Substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras da técnica legislativa.

No que cabe a esta egrégia Comissão analisar, é relevante destacar que o objeto desta propositura é a homenagem ao gênero musical do "Choro" e para tanto se propõe a instituição de uma semana específica na penúltima semana de abril. Trata-se, neste caso, de uma manifestação estética que configura um adensamento simbólico que extrapola a proposição meramente artística e se converte numa dinâmica sociocultural de dimensões sofisticadas. Como se sabe, esse conceito fundamental designa um determinado evento social que mobiliza todos os fenômenos de natureza econômica, cultural, política, religiosa, entre outros, sem haver nenhuma hierarquia prévia. É exatamente esse aspecto que é identificado no "choro" pelas pesquisas sociológicas e antropológicas, desde as mais antigas até as mais recentes. O choro, antes de se tornar um gênero musical, designava um modo de tocar as músicas que animavam os bailes do século XIX no Rio de Janeiro. Naquela época, os músicos tocavam os ritmos que estavam em moda na Europa, entre eles a polca, o maxixe e a mazurca, mas, em vez de utilizar um monte de instrumentos de orquestra, usavam basicamente flauta, cavaquinho e violão, o que resultava em uma outra cadência.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/02/2020.

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

DANIEL ANNENBERG (PSDB)

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

JAIR TATTO (PT)- Relator

TONINHO VESPOLI (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/02/2020, p. 131

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).